



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA

Alvensário Oficial do Município - ANO XVI - TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 1



Município de Queimadas  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225  
 CGC. – 08.742.264/0001-22

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 536, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO  
 ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de crédito de natureza especial no montante de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para atendimento da demanda de despesas com a implantação do PROJETO ESTAÇÃO JUVENTUDE no município em convênio com a Secretaria Nacional da Juventude, programa Estação Juventude.

Art. 2º - Para atender a despesa acima discriminada, ficam criados os elementos de despesa(Fonte de Recurso 52 e Fonte 00)a seguir definido com sua previsão de gastos respectivo, obedecendo a seguinte classificação funcional programática:

02.110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO	Valor	Fonte
13.392.0043. 2101 -Projeto Estação Juventude		
3.3.90.30 - Material de Consumo	60.000,00	52
3.3.90.36 - Serviços de Terceiros PessoaFísica	90.000,00	52
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros PessoaJurídica	90.000,00	52
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	60.000,00	52
3.3.90.30 - Material de Consumo	6.000,00	00
3.3.90.36 - Serviços de Terceiros PessoaFísica	9.000,00	00
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros PessoaJurídica	9.000,00	00
4.4.90.52 -Equipamento e Material Permanente	6.000,00	00
<b>Total do Projeto Atividade</b>	<b>330.000,00</b>	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o remanejamento, ou anulação de dotações constantes do vigente orçamento, para viabilizar a disponibilidades de recursos necessários à abertura do presente credito consoante o disposto no Art. 43 da Lei 4.320.

Art. 4º - A presente Lei, incorpora-se aos projetos e ações de que trata a Lei 378 de 29 de Novembro de 2013 que instituiu o PPA para o quadriênio

2014/2017 assim como as Diretrizes Orçamentárias instituídas pela Lei 505 de 20 de Junho de 2016.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 09 de outubro de 2017.

*Jose Carlos de Sousa Rêgo*  
 JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO  
 MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMJUV–E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, órgão que ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular, criar e acompanhar ações, programas e projetos voltados à Juventude:

I – A formulação de políticas públicas e a proposição de diretrizes ao Chefe do Poder Público, visando às necessidades da Juventude;

II – Promover a cooperação técnica entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à Juventude;

III – estimular a participação social dos jovens em grupos, movimentos e organizações concernentes à Juventude;

IV – Organizar campanhas e atividades que fomentem o protagonismo e associativismos juvenis;

V – Promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais referentes à Juventude;

VI - Prestar assessoramento ao Prefeito do Município de Queimadas em questões que digam respeito à juventude;

VII - promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da população jovem;

VIII - efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;

IX - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designada pela autoridade superior;

X – Instituir projetos e ações visando o acesso do jovem ao mercado de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

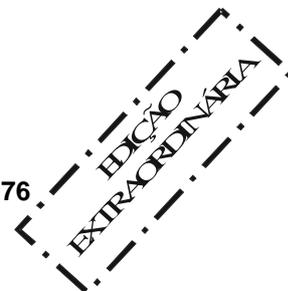
Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 11 de outubro de 2017.

*Jose Carlos de Sousa Rêgo*  
 JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
 Prefeito



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Almsário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



**Almsário Oficial do Município - ANO XVI - TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 2**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 038, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

**cria GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - GEMAT DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e;

**DECRETA**

Art. 1º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:

**REPRESENTANTE PRESIDENTE DO GEMAT**  
 Alisson de Souza Vieira - RG nº 2382754 SSP/PB

**MEMBROS**

Ivânia Estefânia Rodrigues da Silva – RG 2.661.455 SSP/PB  
 Maria Sinforsosa Duarte Cabral – RG 868.861 SSP/PB  
 Cláudio Ramon de Carvalho Oliveira – RG 3.321.023 SSP/PB  
 Irailma de Oliveira Maciel – RG 1.964.201 SSP/PB  
 Joseneide da Mata Silva Siqueira – RG 1.932.001  
 Ângela Karine Marques Pereira – RG 2.866.112 SSP/PB

Art. 2º O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

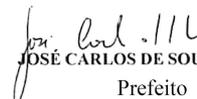
I - Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:

- Organização e gestão;
- Legislação tributária;
- Cadastros fiscais;
- Lançamento e arrecadação dos tributos;
- Cobrança amigável e judiciária;
- Acompanhar, autorizar e fiscalização a aplicação dos recursos do PMAT;
- Anistias e isenções;
- Estudos econômico-tributários;
- Atendimento ao contribuinte;
- Sistema e tecnologia de informação;
- Relações intra e interinstitucionais;
- Outras áreas correlatas

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária no BNDES, bem como em outros órgãos oficiais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 20 de outubro de 2017.

  
**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 537, DE 23DE OUTUBRO DE 2017.**

**INSTITUI O DIA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica instituído o dia da Juventude no Município de Queimadas que será comemorado, anualmente, no último domingo do mês de agosto e integrará o Calendário Oficial do Município.

Parágrafo único. Os eventos comemorativos instituídos no caput deste artigo visam integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais, religiosas e ambientais voltadas para a juventude, desenvolvidas no município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 23 de outubro de 2017.

  
**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 538, DE 23DE OUTUBRO DE 2017.**

**DISPÕESOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018/2021 NOS TERMOS DO Art. 165 § 9º INCISO I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 166, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E O ART. 52 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para do Município de Queimadas para o quadriênio 2018/2021, nos termos dos Anexos desta Lei.



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**EDIÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA**

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Parágrafo Único. Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

I – **Eixos**, estruturas focais de concentração dos melhores esforços e recursos, visando às transformações e melhorias desejadas na realidade, relacionando-se com os destinatários da atuação do Governo;

II – **Programas**, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações;

III – **Objetivos**, os resultados que se deseja alcançar;

IV – **Ações** e respectivo **valor global** por origem de recursos;

V – **Produtos**, bem ou serviço que resulta da ação; e

VI – **Metas**, a quantificação física do produto a ser ofertado.

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendendo ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, são as definidas na presente Lei.

Art. 3º Os códigos e os títulos dos programas e das ações orçamentárias deste Plano serão observados no presente PPA, nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais, em seus créditos adicionais e nas leis que os modificarem.

Parágrafo Único. Os códigos de que trata o *caput* deste artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 4º A alteração ou a exclusão de programa constante do Plano, assim como a inclusão de novo programa, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 1º Os projetos de lei de revisão, serão encaminhados ao Poder Legislativo quando assim se fizer necessário.

§ 2º A proposta de inclusão de programa conterá, no mínimo:

I – razão pela qual está se propondo à alteração;

II – identificação com os Eixos e Dimensões Estratégicas que norteiam os programas e as ações, respectivamente; e

III – indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

§ 3º Na hipótese de alteração ou exclusão de programa, o projeto conterá exposição das razões que motivaram a proposta.

§ 4º Considera-se alteração de programa:

I – adequação de denominação, adequação de objetivo;

II – inclusão ou exclusão de ações; e

III – alteração do título da ação, dos produtos, das metas, das unidades de medida e dos custos.

§ 5º As alterações de que trata o inciso II, do § 4º deste artigo poderão ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que:

I – decorram de fusão ou desmembramento de atividades do mesmo programa;

II – refiram-se a investimentos limitados a um exercício financeiro;

III – na hipótese de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, apresente anexo específico contendo as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes deste Plano; ou

IV – sejam programações incluídas ou excluídas decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 6º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da transparência, eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a, avaliação e revisão da programação governamental.

Art. 7º O Poder Executivo procederá anualmente, à avaliação do PPA, para análise de seu desempenho ou necessidade de reformulação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 23 de outubro de 2017.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito

**✓ HOMOLOGAÇÕES**

LICITAÇÃO	PROponente	VLR CONTRAT.	HOMOL.	COMPETÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 00079/2017	CICERO PEREIRA DA SILVA 80450601404 - 16.801.724/0001-74	42.000,00	12/09/17	SET
	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVO			
PREGÃO PRESENCIAL 00080/2017	PAULO DE OLIVEIRA MACARIO JUNIOR 04689118477 - 26.605.730/0001-00	137.000,00	01/09/17	SET
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERAÇÃO EM VEÍCULOS DE DIVERSOS PORTES			
PREGÃO PRESENCIAL 00081/2017	JOSE NELSON GOMES - ME - 00.353.965/0001-68	25.600,00	01/09/17	SET
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS MOTONIVELADORA PATROL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS			
PREGÃO PRESENCIAL 00083/2017	MARCIO SILVA RODRIGUES - 28.296.916/0001-50	48.000,00	06/09/17	SET
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO			
PREGÃO PRESENCIAL 00084/2017	UNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA - 02.323.033/0001-06	349.000,00	29/09/17	SET
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO VAN			
ADESÃO 0007/2017	WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITAIS EIRELI - ME - 20.474.613/0001-78	34.000,00	08/09/17	SET
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (SUS)			
ADESÃO 0008/2017	A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - 17.754.733/0001-14	8.900,00	11/09/17	SET
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO			
ADESÃO 0009/2017	MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO - ME - 22.526.394/0001-59	140.743,00	25/09/17	SET
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA			
CHAMADA PÚBLICA 003/2017	COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CARIRI LTDA - 02.485.475/0001-40	91.000,00	20/09/17	SET
	COPAF - COOPERATIVA PARAIBANA DE AVIC. E AGRIC. FAMILIAR - 09.403.048/0001-15	221.400,00	20/09/17	
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.			
PREGÃO PRESENCIAL 00062/2017	LIDIVANIA BATISTA DE PONTES - ME - 27.264.026/0001-01	163.400,00	01/09/17	SET
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA			



Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**EDIÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA**

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**Alvensário Oficial do Município - ANO XVI - TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 4**

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO			
INEXIGIBILIDADE 00015/2017	MILTON SOARES ADVOGADOS - 07.389.558/0001-50	600.000,00	18/09/17	SET
	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA, COM ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS VOLTADOS À RECUPERAÇÃO DO ÍNDICE DO ICMS DESTINADO AO MUNICÍPIO.			

	EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO				
ADESÃO 0009/2017	MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO - ME - 22.526.394/0001-59	140.743,00	26/09/17	28/03/18	29/12/17
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA				

**✓ CONTRATOS**

LICITAÇÃO	PROPONENTE	CONTRATO	VALOR	ASSINATURA	VIGÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 00079/2017	CICERO PEREIRA DA SILVA 80450601404 - 16.801.724/0001-74	67901/2017	42.000,00	13/09/17	29/12/17
	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVO				
PREGÃO PRESENCIAL 00080/2017	PAULO DE OLIVEIRA MACARIO JUNIOR 04689118477 - 26.605.730/0001-00	68001/2017	137.000,00	01/09/17	31/08/18
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERAÇÃO EM VEÍCULOS DE DIVERSOS PORTES				
PREGÃO PRESENCIAL 00081/2017	JOSE NELSON GOMES - ME - 00.353.965/0001- 68	68101/2017	25.600,00	01/09/17	31/08/18
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS MOTONIVELADORA PATROL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS				
PREGÃO PRESENCIAL 00083/2017	MARCIO SILVA RODRIGUES - 28.296.916/0001-50	68301/2017	48.000,00	08/09/17	31/08/18
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO				
PREGÃO PRESENCIAL 00084/2017	UNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA - 02.323.033/0001-06	68401/2017	349.000,00	29/09/17	29/01/18
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO VAN				
CHAMADA PÚBLICA 00003/2017	COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CARIRI LTDA - 02.485.475/0001-40	33001/2017	91.000,00	21/09/17	29/12/17
	COPAF - COOPERATIVA PARAIBANA DE AVIC. E AGRIC. FAMILIAR - 09.403.048/0001-15	33002/2017	221.400,00	21/09/17	29/12/17
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				

ADESÃO 0007/2017	WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITAIS EIRELI - ME - 20.474.613/0001-78	34.000,00	08/09/17	07/09/18	29/12/17
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (SUS)				
ADESÃO 0008/2017	A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - 17.754.733/0001-14	8.900,00	11/09/17	31/12/17	29/12/17
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE				

LICITAÇÃO	PROPONENTE	CONTRATO	VALOR	ASSINATURA	VIGÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 00062/2017	LIDIVANIA BATISTA DE PONTES - ME - 27.264.026/0001- 01	66201/2017	163.400,00	04/09/17	29/12/17
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO				
INEXIGIBILIDADE 00015/2017	MILTON SOARES ADVOGADOS - 07.389.558/0001- 50	41501/2017	600.000,00	20/09/17	20/09/18
	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA, COM ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS VOLTADOS À RECUPERAÇÃO DO ÍNDICE DO ICMS DESTINADO AO MUNICÍPIO.				



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB  
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

**INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**PORTARIA N.º 018/2017**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, a Sra. MARIA BORGES DE LACERDA SILVA, matrícula nº 020120-0, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com amparo no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, e Art. 30, incisos I a III da Lei Municipal nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 02 de outubro de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA

Alvensário Oficial do Município - ANO XVI - TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 5



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**PORTARIA N.º 019/2017**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **LENIRA DA SILVA BARROS**, matrícula nº 020484-6, ocupante do cargo de **REGENTE DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, com amparo no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003 c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 30, incisos I a III e § 1º da Lei Municipal nº 108/2006.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Previdência Municipal, em 02 de outubro de 2017..

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**PORTARIA N.º 020/2017**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. **PAULO APOLINÁRIO DE MELO**, em razão do falecimento de sua ex-conjuge, a ex-servidora inativa, Sra. **MARIA DA GUIA LIMA DE MELO**, ex-ocupante do cargo de **ESCRITURÁRIA**, mat. 110.009-2, com lotação originária na Secretaria Municipal de Educação do Município de Queimadas, com amparo no disposto no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 32, inciso I da Lei Municipal nº 108/2006.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2017, revogada as disposições em contrário. Instituto de Previdência Municipal, em 02 de outubro de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**PORTARIA N.º 021/2017**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **MARIA DAS NEVES MENDES DE MELO**, matrícula nº 020785-3, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, com amparo no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003 e o Art. 30, incisos I a III da Lei Municipal nº 108/2006.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 02 de outubro de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**PORTARIA N.º 022/2017**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **JOSEMAR DO NASCIMENTO VIEIRA**, matrícula nº 020654-7, ocupante do cargo de **REGENTE DE ENSINO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, com amparo no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, *in fine*, (Redação dada pela EC Nº 41/2003) c/c o Art. 6º-A da EC Nº 41/2003 e o Art. 28 e §1º, da Lei Municipal Nº 108/2006.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 23 de outubro de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**EDIÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA**

**Alfabeto Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA,  
 REALIZADA NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 08 horas e trinta minutos, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas, situado à Rua Eunice Ribeiro, 571, Centro, município de Queimadas, Estado da Paraíba, com amparo na Lei Municipal nº 432/2015, sob a presidência da Sra. Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena, com as presenças dos conselheiros: Márcia Maria Agra e Socorro Jamile Cardoso Pereira Barbosa (representantes dos servidores ativos da Prefeitura); Ricardo Lucena de Araújo (representante do Poder Legislativo Municipal); Maria Sinforsosa Duarte Cabral (representante do Poder Executivo Municipal) e Maria Helena Araújo (representante dos Inativos e Pensionistas), foi lida a Ordem do Dia e foi aberta a sessão para discussão da seguinte pauta: a) Síntese das Receitas do IPM (Repasse, Parcelamentos, Compensação Previdenciária e as Despesas mensais); b) Termos de Parcelamentos; c) Na Reavaliação Atuarial de 2017, data base (31/12/2016); d) Auditoria do MPS período Janeiro de 2013 a Junho de 2017; e) Processos de Aposentadorias e Pensões; e demais assuntos inerentes ao IPM. Dando início aos trabalhos, a Sra. presidente agradeceu a presença de todos e falou da necessidade de se manter em dia as reuniões para informes dos acontecimentos e registro dos mesmos em ata própria, desta forma explanou a pauta: a) Síntese das Receitas do IPM (Repasse, Parcelamentos, Compensação Previdenciária e as Despesas mensais) - Quanto às receitas e despesas do IPM, temos a informar que no mês de setembro o IPM recebeu relativo a Receitas de Contribuição (Patronal e Funcional), Parcelamentos e Compensação Previdenciária o montante de R\$ 1.006.254,77, e que no referido mês tivemos uma despesa de R\$ 793.500,70, obtivemos uma reserva de R\$ 212.754,07. O acumulado até setembro de 2017 importa em uma receita de R\$ 9.146.170,48 e uma despesa acumulada de R\$ 7.413.012,62. Como consequência temos um resultado positivo de R\$ 1.856.154,65, já inclusos os rendimentos dos valores aplicados no mês de setembro de R\$ 23.467,69 e até o mês R\$ 87.528,11. b) Termos de Parcelamentos - Na última reunião esclarecemos que a Prefeitura de Queimadas tinha com o IPM 06(seis) Termos de Parcelamento, dos quais apenas dois

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL IPM - RUA EUNICE RIBEIRO, 571 – CENTRO – FONE: 83 – 3392-2272 – QUEIMADAS-PB – CEP: 58.475-000



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

aceitos pelo MPS, nesta ocasião comunicamos que um desses dois encerrou-se em este mês de setembro, no entanto, as parcelas que não foram pagas na gestão anterior serão cobradas da atual gestão quando da conclusão da auditoria do MPS que ainda está sendo concluída pelo órgão. c) Na Reavaliação Atuarial de 2017, data base (31/12/2016) - foi sugerida a Implantação do novo Plano de Amortização de Déficit Atuarial, que com base no disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 220 de 27 de agosto de 2010, essas sugestões foram acatadas pelo gestor do ente, que emitiu o Decreto nº 026/2017, de 01 de agosto de 2017, que passaram a vigorar a partir de setembro do corrente ano, com a seguinte alíquota:

Ano	Alíquota Patronal		
	Custo Normal	Custo Suplementar	Total
2017	12,48%	28,00%	40,48%
2018	12,48%	32,00%	44,48%
2019	12,48%	36,00%	48,48%
2020 a 2044	12,48%	59,39%	71,87%

d) Auditoria do MPS período Janeiro de 2013 a Junho de 2017 - Na última reunião avisamos que o IPM passava por auditoria do Ministério da Previdência, informamos que desde o seu início essa auditoria tem solicitado documentos, tais solicitações estão sendo atendidas em tempo hábil, todavia, no recebemos ainda o relatório conclusivo do trabalho que está sendo realizado, para a partir daí poderemos regularizar o instituto de forma definitiva e conclusiva. e) Processos de Aposentadorias e Pensões - Atualmente o instituto possui 509 aposentados e 67 pensionistas. De janeiro a setembro foram concedidos 14 benefícios. Em outubro estão aprovados 06 (seis) benefícios e ainda temos 04 em análise para serem concedidos. Concluindo os trabalhos a senhora presidente comunicou a todos que de acordo com a legislação vigente a próxima reunião ordinária será no mês de dezembro, porém todos os membros poderão ser convocados extraordinariamente quando houver a necessidade de extraordinariamente nos reunirmos. Perguntou a todos se gostariam de fazer mais alguma indagação e colocou o instituto a disposição para quaisquer esclarecimentos e informações que por ventura estejam interessados, como ninguém mais quis usar da palavra, foi dada por encerrada a reunião com a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL IPM - RUA EUNICE RIBEIRO, 571 – CENTRO – FONE: 83 – 3392-2272 – QUEIMADAS-PB – CEP: 58.475-000



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

assinada por mim, Fernando Aurélio Gomes  que secretarici os trabalhos e por todos os membros do Conselho Municipal de Previdência. Queimadas, em 02 de outubro de 2017.

Sra. Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente

Márcia Maria Agra  
 Representante dos Servidores Ativos da Prefeitura

Socorro Jamile Cardoso Pereira Barbosa  
 Representante dos Servidores Ativos da Prefeitura

Ricardo Lucena de Araújo  
 Representante do Poder Legislativo Municipal

Maria Sinforsosa Duarte Cabral  
 Representante do Poder Executivo Municipal

Maria Helena Araújo  
 Representante dos Inativos e Pensionistas